



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO nº 21.674/2024

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/07/2025

Horário: 10h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Critério de execução: empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 14/07/2025.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL, processo administrativo nº **21.674/2024** e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. O critério de execução contratual será de empreitada por preço global.
- 1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.
- 1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- 2.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 2.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 2.7.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
 - () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
 - () Declaro ter efetuado o recolhimento do valor estipulado no edital, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 e §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo comprovante seguirá juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados, inclusive os reunidos em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.
 - 3.1.1. No caso de participação de consórcios, se vencedor, o licitante deverá constituir e registrar o consórcio nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - b) Marca/Modelo e Fabricante de cada item ofertado;
 - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 5.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem real).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, e ainda nos seguintes cadastros:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;));



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

- 8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações **LICITADAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 8.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **LICITADAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 8.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.19.1. Habilitação Jurídica:

- 8.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitardigital.com.br;
- 8.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

8.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.19.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.19.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

8.19.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

8.19.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

8.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.19.2.9. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.19.3. Habilitação Econômico-Financeira.

- 8.19.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.19.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.19.3.3.** Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 8.19.3.4.** Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 8.19.3.5.** Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.
- 8.19.3.6.** Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.
- 8.19.3.7.** As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.
- 8.19.3.8.** Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.
- 8.19.3.9.** A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.19.4. Qualificação Técnica.

- 8.19.4.1.** Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa na prestação de serviços compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento.
- 8.19.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.19.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.19.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.19.9. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**
- 8.19.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seus representantes legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seus representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 8.19.9.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).
- 8.19.9.6.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)
- 8.19.9.7.** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 8.19.9.7.1.** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 8.19.9.7.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 8.19.9.7.3.** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 8.19.10.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.19.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.19.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.20. Da Garantia da Proposta.

- 8.20.1.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.

8.20.2. O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

8.20.3. As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: **1103-7, C/C.: 00000024-0 – Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50**, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.20.4. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.

8.20.5. Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um recibo para que o licitante apresentar junto aos documentos de habilitação.

8.20.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 9.1.3.** Descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
- 9.1.4.** Preços unitários, totais de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
- 9.1.5.** Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 9.1.6. Prazo do início da prestação dos serviços: em **até 40 (quarenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 9.1.7. Local da prestação dos serviços: Município de Mairiporã;
- 9.1.8. Prazo de Vigência Contratual: 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 9.1.9. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 9.1.10. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Não havendo propostas válidas ou vencedores para os itens exclusivos para ME/EPP, suas quantidades serão adjudicadas e homologadas para os vencedores dos mesmos itens de ampla concorrência, se o caso.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes da execução do objeto contratual correrão por conta recursos do presente orçamento, alocadas na seguinte rubrica orçamentária:

- 02.15.01.3.3.90.39.00.06.181.8004.2098 (349) – Fonte 01 – Tesouro.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Poderá haver reajustamento nos preços propostos, após o interregno de 1 ano contado da data de base abaixo estabelecida ou da última repactuação:

16.1.1. O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

16.1.2. A data base adotada será AGOSTO/2025, vinculada ao orçamento estimativo constante no processo nº **21.674/2024** ou da última atualização de preços registrada;

16.1.3. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;

16.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.

16.2. O prazo para decisão do solicitado será de 15 (quinze) dias contados da formalização dos processos administrativos, desde que acompanhados de todos os documentos necessários para análise das alegações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 17.2. Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato que se originar desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.
- 17.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1. Os pagamentos serão realizados em até 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação das notas fiscais;
- 19.2. Para a realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá protocolar processo digital, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital, contendo:
- 19.2.1. Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
- 19.2.2. Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação;
- 19.2.3. Documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 20.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. deixar de apresentar amostra; ou
 - v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 20.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - ii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - iii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso no início da prestação dos serviços e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início da prestação dos serviços e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;
- iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;
- iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 21.1.3 a 21.1.7;
- vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.10;
- vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

- 20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5.** A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.8 a 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, se o caso.
- 20.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão da autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 20.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de análise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 20.11.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 20.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13.** As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP).
- 20.14.** O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.
- 20.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICO** no sistema www.licitardigital.com.br
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações Licitar Digital o no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e www.mairipora.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
 - ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
 - ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;**
 - ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
 - ANEXO X - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.**
 - ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
 - ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Mairiporã, 27 de Junho de 2025.

Sandro Fleury Bernardo Savazoni

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL.

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos para a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a locação do veículo com condutor, monitor e combustível, sendo o total dos veículos discriminados abaixo.

- 50 (cinquenta) Veículos tipo micro-ônibus com mínimo de 31 lugares;
- 52 (cinquenta e dois) Veículos tipo ônibus com no mínimo 44 lugares;
- 11 (onze) Veículos tipo van com mínimo de 16 lugares;
- 02 (dois) veículos tipo van adaptada com 06 poltronas para passageiros e 03 lugares para cadeirante;

II - PERÍODO:

2.1. De 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

III - CALENDÁRIO ESCOLAR:

- Ano letivo: de 200 dias - podendo haver alteração para menos (mediante pontos facultativos);
- Atividades Extracurriculares: até 10 dias. Atividades estas a serem realizadas mediante ordem de serviço;
- Média de dias trabalhados: 210 dias;

IV – QTD PREVISTA DE ALUNOS (PODENDO TER ALTERAÇÕES)

TIPO	QUANT.
Total de Aluno / Dia	5.277

V – QUILOMETRAGEM

V.1 – POR TIPO (VAN, ÔNIBUS, MICRO, VAN ADAPTADA)

V - DETALHAMENTO DAS ROTAS

ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ESCOLA	BAIRROS	PERÍODO	KM/VIAGEM	KM TOTAL DO VEÍCULO /DIA	TOTAL DE ALUNOS /DIA	Nº DE CARROS	Nº DE VIAGENS POR VEÍCULO	% DE ASFALTO
------	-----------------	--------	---------	---------	-----------	--------------------------	----------------------	--------------	---------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

1	ÔNIBUS	E.M. NICOLAU PINTO DA SILVA	CACEIA REGIÃO E	MANHÃ/TARDE	10,33	30,99	79	1	3	5
2	MICRO	E.M. NICOLAU PINTO DA SILVA/TIA GLORINHA	CACEIA / RESIDENCIAL JARDIM DE MAIRIPORÃ E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	10,33	41,32	23	1	4	5
3	MICRO	E.M. NICOLAU PINTO DA SILVA/TIA GLORINHA	BUCÓLICA/CAPOAVA/ALE DAS ÁGUAS/SANTA CRUZ E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	17	68	35	1	4	5
4	MICRO	E.M. NICOLAU PINTO DA SILVA/TIA GLORINHA	VALE DAS TRUTAS E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	11,5	46	32	1	4	95
5	MICRO	E.M. NICOLAU PINTO DA SILVA/TIA GLORINHA	JARDIM SUELI E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	6	24	32	1	4	60
6	MICRO	E.M. NICOLAU PINTO DA SILVA	PICO/CHÁCARA FLORENTINO E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	4,8	19,2	35	1	4	70
7	MICRO	E.M. PROF. ARMANDO PAVANELLI/E. M. CRISTIANE COSTA	DIB/BOA VISTA E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	11	66	57	1	6	85
8	MICRO	E.M. PROF. ARMANDO PAVANELLI/E. M. CRISTIANE COSTA	VILA RENASCENÇA/SOSSEGO E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	11	66	55	1	6	85
9	MICRO	E.M. NANCY DE FREITAS	OLARIA DO CHILENO/FURNAS/AV. CHARLOTT E IZIRMAI E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	4,02	16,08	47	1	4	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

10	MICRO	E.M. NANCY DE FREITAS	CAPOAVINH A/ R. NAIR HANNICKEL E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	1,6	6,4	45	1	4	95
11	MICRO	E.M. NANCY DE FREITAS	OÁSIS PAULISTA/ BARILOCHE E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	4,3	17,2	63	1	4	95
12	MICRO	E.M. NANCY DE FREITAS	VILA POPULAR/ JARDIM SANTANA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	2,14	8,56	45	1	4	95
13	MICRO	E.M. SARKIS TELLIAN	OÁSIS PAULISTA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	4,86	14,58	54	1	3	85
14	MICRO	E.M. ELISA NEGRI	HORTOLÂN DIA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	8,8	52,8	59	1	6	40
15	MICRO	E.M. ELISA NEGRI	PARAISO DA CANTAREIR A/SANTA FÉ E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	8,5	51	54	1	6	40
16	MICRO	E.M. ELISA NEGRI	MON CHALÉ/ JD. DA SERRA/ LAGO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	9	54	52	1	6	20
17	VAN	E. M. JOSE ARNONI	CARDOSOS/ CUBAS E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	14,87	59,48	16	1	4	20
18	ÔNIBUS	E. M. JOSE ARNONI	REMÉDIOS E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	5,21	31,26	50	1	6	30
19	ÔNIBUS	E. M. JOSE ARNONI	RIO ACIMA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	1,5	9	48	1	6	90
20	ÔNIBUS	E. M. JOSE ARNONI	ESTR. 12/ MAIRILÂNDI A / TAKENAKA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	7,83	46,98	38	1	6	70
21	ÔNIBUS	E. M. JOSE ARNONI	PRAINHA/ JD. AUGUSTO	MANHÃ/ TARDE	8,34	50,04	45	1	6	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

			COIMBRA/ PORTAL DAS COLINAS E REGIÃO							
22	ÔNIBUS	E.M. INÁCIO PEREIRA	GUAVIRUTU VA/ PONTE ALTA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	12,33	36,99	55	1	3	50
23	ÔNIBUS	E. M. JOSE ARNONI	GUAVIRUTU VA/ PONTE ALTA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	14,61	43,83	30	1	3	50
24	ÔNIBUS	MARCIA M. PEREIRA	LAVRAS/ JD. AUGUSTO COIMBRA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	7,74	23,22	27	1	3	80
25	ÔNIBUS	MARCIA M. PEREIRA	JD. SPADA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	4,54	13,62	70	1	3	100
26	ÔNIBUS	MARCIA M. PEREIRA	JD. CELESTE E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	3,28	9,84	46	1	3	100
27	ÔNIBUS	MARCIA M. PEREIRA	VILA DAVI/ PRAINHA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	7,51	22,53	60	1	3	90
28	VAN	E.M. SUMICO	JD.HENRIQ UE MARTINS/ SABESP/JD. SANDRA I E II E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	7,23	21,69	10	1	3	80
29	MICRO	E.M. SUMICO	JD. AMERICA/ LAVRAS/ JD. AUGUSTO COIMBRA/ VILA DAVI E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	9,52	28,56	20	1	3	50
30	MICRO	E.M. HIPÓLITO FERRARI	TAPERA GRANDE/ LENHEIRO/ ESTRADA DO PIRUCIAI/	MANHÃ/ TARDE	14,91	44,73	55	1	3	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

			PIRUCIA E REGIÃO							
31	MICRO	E.M. RENATO PINHO	TAPERA GRANDE/ LENHEIRO/ ESTRADA DO PIRUCIA/ PIRUCIA E REGIÃO	MANHÃ/TA RDE	14,55	43,65	55	1	3	95
32	MICRO	E.M. HIPÓLITO FERRARI/REN ATO PINHO	JARDIM MARIA ANTONINA/ RECANTO CÉU AZUL E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	7,33	29,32	36	1	4	70
33	MICRO	E.M. HIPÓLITO FERRARI/REN ATO PINHO	JD. GENEROSA/ IPORÃ E PEDRA BRANCA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	9,54	38,16	25	1	4	50
34	MICRO	E.M. HIPÓLITO FERRARI/REN ATO PINHO	CONDOMÍNI O JD. CINCO LAGOS E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	11,12	44,48	21	1	4	70
35	MICRO	E.M. HIPÓLITO FERRARI/REN ATO PINHO	MARMELO/ CAPIM BRANCO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	13,86	55,44	40	1	5	40
36	MICRO	E.M. HIPÓLITO FERRARI/REN ATO PINHO	BAIRRO DOS BENTOS/ FAZENDINH A E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	9	36	30	1	4	70
37	ÔNIBUS	E.M. JOÃO VICENTE	MARMELO/ SABOÓ E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	10,36	41,44	30	1	4	5
38	MICRO	E.M. JOÃO VICENTE	ESTRADA JUVENAL PONCIANO DE CAMARGO/ SABOÓ E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	16,57	66,28	40	1	4	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

39	MICRO	E.M. MOACYR ARCHANJO	IRARA BRANCA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	3,34	20,04	20	1	6	100
40	MICRO	E.M. MOACYR ARCHANJO	SAMAMBAIA I E II/ PORTARIA SANTA INÊS E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	5,22	31,32	59	1	6	100
41	MICRO	E.M. MOACYR ARCHANJO	PORTARIA VILA ALBERTINA/ REFUGIO/ SETOR QUATRO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	13,56	81,36	19	1	6	100
42	MICRO	E.M. MAGALI GUARIZO	VILLAGE STORIL/ FUMAÇA/ ESTRADA SANTA INÊS E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	6,27	37,62	46	1	6	80
43	MICRO	E.M. MAGALI GUARIZO	VILA PAULA/VILA MACHADO/ CHÁCARA BELA VISTA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	5,81	34,86	40	1	6	90
44	ÔNIBUS	E.M. MAGALI GUARIZO	CARAGUAT Á/SAUSALIT O E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	6,78	40,68	88	1	6	80
45	ÔNIBUS	E.M. MAGALI GUARIZO	CARAGUAT Á/ VILA MACHADO/ SANTA INÊS/ ESTR. SANTA INÊS E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	18,27	54,81	40	1	3	80
46	ÔNIBUS	E.M. RAMIRA FELIX	VILA PAULA/ VILA MACHADO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	5,17	31,02	62	1	6	40
47	ÔNIBUS	E.M. RAMIRA FELIX	ESTRADA MARIA NUNES/ CAMPINHO/ PINHEIRINH	MANHÃ/ TARDE	5,49	32,94	87	1	6	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

			O/ TOTÓ DIAS/ ESTRADA JOSÉ ANTONIO DE MORAES E REGIÃO							
48	ÔNIBUS	E.M. RAMIRA FELIX	RANCHO DO PEIXE/ BOM PASTOR E PEDRA RACHADA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	6,31	37,86	87	1	6	40
49	ÔNIBUS	E.M.IDALINA CARDOSO	RESERVA DAS HORTÊNCIA S/ PETROPÓLI S E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	18,17	109,02	63	1	6	100
50	MICRO	E.M.IDALINA CARDOSO	CERROS VERDES/ ROSEIRA/ IMPERIAL E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	15,39	95,4	56	1	6	95
51	MICRO	E.M.IDALINA CARDOSO	VALE DAS FLORES E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	6	36	48	1	6	70
52	MICRO	E.M.IDALINA CARDOSO	PORTARIA VILA ALBERTINA/ AV. DR. LUIZ FELIPE FRANÇA RAMOS/ AV. DOS BAMBUS/ ALAMEDA DOS JEQUITIBAS E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	23,92	143,52	12	1	6	100
53	MICRO	E.M.IDALINA CARDOSO	PESQUEIRO MARIALHO/ APOLINÁRIO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	5,22	31,32	45	1	6	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

54	ÔNIBUS	E.M.IDALINA CARDOSO	PEDRA RACHADA/ CAMPINHO/ PINHEIRINH O/ TOTÓ DIAS E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	5,27	31,62	40	1	6	90
55	MICRO	E.M.IDALINA CARDOSO	PALHINHA/ NUNES E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	5,25	31,5	41	1	6	70
56	ÔNIBUS	E.M. GUIDO PISANESCHI	BARREIRO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	2,49	7,47	38	1	3	100
57	MICRO	E.M. DIVINA ANASTÁCIO	IGREJA CONGREÇÃ O CRISTÃ DO BRASIL/ CHÁCARA KELLY/ PQ. BELA VISTA/ JD.PRESIDE NTE E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	4,09	26,54	34	1	6	5
58	MICRO	E.M. DIVINA ANASTÁCIO	JD. DA LAGOA/ JD.TERCAS A E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	2,76	16,56	75	1	6	80
59	ÔNIBUS	E.M. DIOMAR I	PEDRA VERMELHA ATÉ A CAPELA SÃO VITOR E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	7,34	22,02	117	1	3	50
60	ÔNIBUS	E.M. DIOMAR I	SANTA MARIA REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	2,59	7,77		1	3	50
61	ÔNIBUS	E. M DIOMAR I	GEBION E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	1,29	3,87	120	1	3	100
62	ÔNIBUS	E.M. DIOMAR I	MIL FLORES E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	1,92	5,76	41	1	3	70
63	ÔNIBUS	E.M. DIOMAR I	GEBION/ SOL NASCENTE E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	2,79	8,37	50	1	3	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

64	ÔNIBUS	E.M. DIOMAR II	PEDRA VERMELHA/ SANTA MARIA REGIÃO E	MANHÃ/ TARDE	9,91	29,73	35	1	3	50
65	ÔNIBUS	E.M. DIOMAR II	MIL FLORES/ SOL NASCENTE E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	3,87	11,61	33	1	3	100
66	ÔNIBUS	E.M. NAKAMURE/ E.M. FILOMENA	JD. NIPPON/ JD. AMÉRICA/ COLINA I E II E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	4,09	24,54	75	1	6	100
67	ÔNIBUS	E.M. PASCHOAL	CORUMBÁ E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	6,3	25,2	68	1	4	90
68	ÔNIBUS	E.M. SHIGERU SASAKI	CORUMBÁ/ JARDIM LUCIA I E II E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	9,06	27,18	25	1	3	90
69	ÔNIBUS	E.M. JOÃO PUGA/E.M. SHIGERU	CANJICA/ MARIA FERNANDA/ NASCENTE DO SOL E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	13,28	79,68	66	1	6	80
70	VAN	E.M. JOÃO PUGA/E.M. SHIGERU	MIRANTE/ CAMPININH A E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	5,39	32,34	10	1	6	90
71	ÔNIBUS	E.M. SHIGERU SASAKI	JD. NIPPON/ JD. VANESS A/ JD. PAULISTA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	3,31	9,93	67	1	3	100
72	ÔNIBUS	E.M. SHIGERU SASAKI	JD. BELA VISTA/ JD. PEREIRA/ COND. CANAÃ E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	6,21	18,63	66	1	3	100
73	ÔNIBUS	E.M. BENEDICTO MARCIANO	MARCIANO/ LIXEIRA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	5,5	16,5	71	1	3	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

74	ÔNIBUS	E.M BENEDICTO MARCIANO	SANTO ANTONIO/ PAINEIRAS/ FINAL DA VITOR ODORICO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	11,98	35,94	52	1	3	95
75	ÔNIBUS	E.M MARILHA	SANTO ANTONIO/ PAINEIRAS/ FINAL DA VITOR ODORICO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	10,53	31,59	86	1	3	95
76	ÔNIBUS	E.M MARILHA	MARCIANO/ LIXEIRA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	6,96	20,88	86	1	3	95
77	VAN ADAPTADA	ESCOLAS MUNICIPAIS (AUTISTAS)	MAIRIPORÃ E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	150	-	8	1	4	50
78	VAN ADAPTADA	ESCOLAS MUNICIPAIS	TERRA PRETA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	150	-	7	1	4	50
79	VAN	ESCOLAS MUNICIPAIS (AUTISTAS)	MAIRIPORÃ E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	150	-	10	1	4	50
80	VAN	ESCOLAS MUNICIPAIS (AUTISTAS)	TERRA PRETA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	150	-	10	1	4	50
81	VAN	E.E.NIDE ZAIM	CACEIA / RESIDENCIA L JARDIM DE MAIRIPORÃ/ SANTA CRUZ E REGIÃO	TARDE	10,33	20,66	17	1	2	5
82	MICRO	E.E.NIDE ZAIM	BUCÓLICA/ CAPOAVA/ VALE DAS ÁGUAS/ SANTA CRUZ E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	17	51	16	1	3	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

83	MICRO	E.E.NIDE ZAIM	VALE DAS TRUTAS E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	16,08	48,24	24	1	4	95
84	MICRO	E.E.ODARICO OLIVEIRA	VOTORANTI M E REGIÃO	MANHÃ/TARDE/NOITE	23,84	22	30	1	2	80
85	MICRO	E.E.ODARICO OLIVEIRA	HORTALNADIA E REGIÃO	TARDE	18,64	37,28	30	1	2	100
86	MICRO	E.E. PEDRO GALRÃO	CARDOSOS E REGIÃO	MANHÃ/TARDE/NOITE	7,5	19	5	1	2	20
87	MICRO	E.E. PEDRO GALRÃO/ E.E. JOSE R. MELCHIOR / E.E. HERMELINA	PONTE ALTA E REGIÃO	MANHÃ/TARDE/NOITE	16,83	58	24	1	4	100
88	MICRO	E.E. PEDRO GALRÃO/ E.E. JOSE R. MELCHIOR / E.E. HERMELINA	LAVRAS E REGIÃO	MANHÃ/TARDE/NOITE	8,74	40	14	1	4	100
89	ÔNIBUS	E.E. MARIA ZEZA	CAMPINHO/ TOTÓ DIAS/ ESTRADA SÃO VICENTE E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	7,5	30	40	1	4	100
90	ÔNIBUS	E.E. MARIA ZEZA	ESTRADA MARIA NUNES/ PEDRA RACHADA/ BOM PASTROR/ PINHEIRINHO E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	8,66	34,64	69	1	4	80
91	ÔNIBUS	E.E. MARIA ZEZA	FUMAÇA/ ESTRADA SANTA INÊS E REGIÃO	MANHÃ/TARDE	11,77	47,08	60	1	4	80
92	ÔNIBUS	E.E. MARIA ZEZA	ESTRADA DEL. ARCY DE CASTRO/ RANCHO DO	MANHÃ/TARDE	4,34	17,36	61	1	4	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

			PEIXE/ VILA PAULA E REGIÃO							
93	MICRO	E.E. OZILDE PASSARELLA	PALHINHA/ NUNES E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	6,44	25,76	49	1	6	50
94	MICRO	E.E. OZILDE PASSARELLA	VELHÃO/ SAMAMBAIA I E II E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	12,47	49,88	68	1	6	100
95	MICRO	E.E. OZILDE PASSARELLA	APOLINÁRIO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	6,59	26,36	32	1	6	70
96	MICRO	E.E. OZILDE PASSARELLA	IRARA BRANCA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	10,97	43,88	48	1	6	100
97	VAN	E.E. OZILDE PASSARELLA	SETOR QUATRO/ REFÚGIO/ PORTARIA VILA ALBERTINA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	12,19	48,76	20	1	6	100
98	MICRO	E.E. OZILDE PASSARELLA	QUATRO CANTOS E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	3,45	20,7	24	1	6	90
99	MICRO	E.E. OZILDE PASSARELLA	VALE DAS FLORES E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	3,56	21,36	53	1	6	50
100	ÔNIBUS	E.E. OZILDE PASSARELLA	ROSEIRA/ ITATIAIA/ JD. MONTANHA/ PORTARIA V. ALBERTINA/ AV. DR. LUIS FELIPPE FRANÇA RAMOS E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	8,65	51,9	42	1	6	100
101	MICRO	E.E. B. JUNDIAIZINHO	PQ. BELA VISTA/ JD.PRESIDE NTE E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	10,67	64,02	47	1	6	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

102	ÔNIBUS	E.E. B. JUNDIAIZINHO	GEBION E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	2,43	14,58	94	1	6	100
103	ÔNIBUS	E.E. B. JUNDIAIZINHO	GEBION/SOL NASCENTE E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	2,68	16,08	81	1	6	100
104	ÔNIBUS	E.E. B. JUNDIAIZINHO	PEDRA VERMELHA E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	6,53	39,18	112	1	6	50
105	ÔNIBUS	E.E. B. JUNDIAIZINHO	SANTA MARIA REGIÃO E	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	1,74	6,96	30	1	6	80
106	ÔNIBUS	E.E. B. JUNDIAIZINHO	MIL FLORES E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	2,67	16,02	63	1	6	70
107	ÔNIBUS	E.E.PIETRO PETRI/E.E. SÃO FRANCISCO	CANJICA/ MARIA FERNANDA/ NASCENTE DO SOL E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	10	60	44	1	6	80
108	VAN	E.E. CARLOS FLEURY	CANJICA/ MARIA FERNANDA/ NASCENTE DO SOL E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	10,45	62,7	26	1	6	80
109	ÔNIBUS	E.E.PIETRO PETRI/E.E. SÃO FRANCISCO	CORUMBÁ E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	6,19	37,14	88	1	6	100
110	VAN	E.E. CARLOS FLEURY	CORUMBÁ E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	7,51	45,06	18	1	6	100
111	ÔNIBUS	E.E. PIETRO PETRI/E.E. SÃ O FRANCISCO	JD.DA LAGOA/ LUCIA REGIÃO JD. E	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	10,56	63,36	77	1	6	90
112	VAN	E.E.CARLOS FLEURY	JD.DA LAGOA/ LUCIA REGIÃO JD. E	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	11,89	47,56	10	1	4	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

113	VAN	E.E.PIETRO PETRI/E.E.CA RLOS FLEURY/E.E. SÃO FRANCISCO	MIRANTE/ CAMPININH A E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	7,73	46,38	2	1	6	90
114	ÔNIBUS	E.E. B ITAIM	MARCIANO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	7,03	21,09	74	1	3	100
115	ÔNIBUS	E.E.ITAIM	SANTO ANTONIO E REGIÃO	MANHÃ/ TARDE	7	21	68	1	3	100

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada, em Mairiporã e em Terra Preta;

6.2 Fica proibido a permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional "Garagem";

6.3. Fica proibido a pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;

6.4 A contratada deverá disponibilizar 1 motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 1 monitor para cada veículo seja ele ônibus, micro-ônibus ou Vans;

6.5 A contratada deverá ter disponibilidade de veículo (s) reserva disponível (is) para eventual (is) substituição (ões), no caso de quebra (s) do (s) veículo (s) **em no mínimo de 10 (dez)%** do quantitativo total por categoria de carro (ônibus, micro ônibus e van). Caso o valor percentual der um número fracionado, fica a empresa obrigada a apresentar um número inteiro posterior ao valor fracionado;

6.6 O(s) veículo(s) reserva(s) deverão seguir todas as especificações dos demais carros para substituir eventuais quebras ou paralisação de outro veículo de sua frota e deverão ficar a disposição do município na sede da CONTRATADA, sem ônus para Contratante, ficando estes obrigados a realização das vistorias junto ao Detran/SP e ao órgão municipal;

6.7 Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;

6.8 A empresa fica proibida de deixar de operar qualquer rota sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;

6.9 A contratada fornecerá o motorista(s), monitor(es), combustível e dará toda a manutenção necessária em seus veículos;

6.10 A contratada assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do serviço não tenha nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.11 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, atendendo os horários de entrada e saída das aulas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

nas respectivas escolas;

6.12 Os motorista(s) deverá(ão) apresentar-se devidamente, identificado(s) com crachá e uniformizado, habilitado(s), registrado(s) em CTPS pela contratada e estar ciente de sua responsabilidade, tratando os alunos com o máximo respeito possível;

6.13 Os monitor(es) deverá(ao) se apresentar devidamente identificado(s) com crachá e uniformizados, registrado em CTPS pela contratada e estar ciente de sua responsabilidade, organizando a viagem e tratando os alunos com o máximo de respeito possível;

6.14 Caberá ao monitor permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por suas seguranças.

6.15 As despesas com crachás e uniformes serão de responsabilidade da contratada.

6.16 No ato da contratação a vencedora deverá indicar o monitor(es) e comprovar os seguintes requisitos:

6.17 Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

6.17.2 Ter capacidade física e mental para a execução dos serviços, o que comprovará por meio de atestado médico;

6.17.3 Não ter sido condenado criminalmente, o que comprovará por meio de atestado de antecedentes criminais.

6.18 Indicar o motorista(as) e comprovar os seguintes requisitos: 1) CNH categoria D; 2) Curso de Condutor Escolar; 3) ter capacidade física e mental para a execução dos serviços, o que comprovará por meio de atestado médico, 4) não ter sido condenado criminalmente, o que comprovará por meio de atestado de antecedentes criminais estadual e federal e Certidão de Distribuição Criminal Estadual e Federal.

6.19 A contratada deverá ter disponibilidade de condutor (es) e monitor (es) reserva, cumprindo os mesmos requisitos solicitados para os demais, disponível (is) para eventual (is) substituição (ões), no caso de falta (s), licença (s) ou substituição (ões)) em no mínimo de 10 (dez) % do quantitativo total de cada profissional. Caso o valor percentual der um número fracionado, fica a empresa obrigada a apresentar um número inteiro posterior ao valor fracionado.

6.20 A empresa deverá entregar mensalmente a relação de seus condutores e monitores separados por linha e caso algum monitor ou condutor mude ou saia empresa a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria da Educação. Deverá entregar também relatório mensal de manutenção dos veículos.

6.21 A contratada deverá enviar a cada 06 (seis) meses um relatório contendo veículo com placa, nome do condutor, o nome do monitor, o nome dos alunos, o número total de alunos que utilizam os veículos estes relatórios deverão estar separados por período e por rota;

6.22 Fica proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;

6.23 A contratada não poderá utilizar para transporte dos alunos veículo que não seja destinado para este fim ou que deixe de oferecer condições de segurança e conforto aos escolares;

6.24 A contratada deverá substituir o mais rápido possível o motorista em caso de acidente, falta ou a pedido da contratante, a fim de que não interfira negativamente na execução dos serviços diários;

6.25 Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

6.26 Os veículos passarão por vistoria junto a CONTRATANTE todo início de semestre, 10 (dez) dias antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

início das aulas;

6.27 A vistoria deverá ocorrer em local pré-determinado pela contratada e será feita por 01 (um) responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) agente de trânsito;

6.28 Também será obrigatório a vistoria constante na Portaria Detran/SP nº 1.310, de 01 de agosto de 2014 ou outra que vier substituir, sendo a CONTRATADA obrigada a seguir o calendário nela descrita e a apresentação junto a secretaria municipal de educação de todas as autorizações para transporte escolar, conforme disposto no art. 5º, parágrafo 4º da portaria 1.310/2014 do DETRAN.SP.

6.29 Os veículos deverão obedecer a sua lotação seguindo o Código de Trânsito Brasileiro;

6.30 Os veículos do tipo **micro-ônibus** inclusive a reserva técnica deverão estar pintados em uma única cor preferencialmente na cor Amarelo (Tipo Americano) com as faixas pretas ou na cor branca com as faixas amarelas;

6.31 Os veículos do tipo **vans** inclusive a reserva técnica deverão estar pintados em uma única cor preferencialmente na cor Amarelo (Tipo Americano) com as faixas pretas ou na cor branca com as faixas amarelas;

6.32 Os veículos do tipo **ônibus** inclusive a reserva técnica deverão estar pintados em uma única cor preferencialmente na cor Amarelo (Tipo Americano) com as faixas pretas ou na cor branca com as faixas amarelas;

6.33 Os veículos deverão conter a inscrição "**ESCOLAR**" nas suas laterais e na parte traseira bem visível, fixada e no tamanho estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro e a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ – TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO nas suas laterais e parte traseira;

6.34 Na parte frontal do veículo deverá estar adesivado no vidro dianteiro e de maneira legível e de fácil visualização o nº da rota e o nome da escola para onde está indo e a frase "**É PROIBIDO DAR CARONA**". Podendo a empresa utilizar-se do letreiro dianteiro para descrever estas informações;

6.35 A empresa deverá disponibilizar 01 (um) número de telefone, bem como um canal eletrônico para sugestões, reclamações e denúncias e o mesmo deverá estar fixado dentro do veículo e nas laterais e na parte traseira do veículo;

6.36 Fica proibida a veiculação de propagandas publicitárias nos vidros dos veículos;

6.37 A contratante reserva-se o direito de em comum acordo com a contratada, alterar os trajetos ou acrescentar outras linhas conforme sua conveniência, com a finalidade de melhorar o atendimento aos alunos;

6.38 Para efeito de aumento de percurso, não previsto no contrato, o contratante através da Secretaria de Educação emitirá "Ordem de Serviço de Operação" onde conterá:

- a) A data da entrada em operação;
- b) O aumento de percurso, com os respectivos itinerários e/ou logradouros e/ou referências;
- c) Os quilômetros a serem percorridos;

6.39 Para efeito de diminuição de percurso e/ou supressão não previsto em contrato, o contratante através da Secretaria de Educação emitirá "Ordem de Serviço de Operação" onde conterá:

- a) Data da diminuição e/ou supressão do percurso;
- b) A diminuição e/ou supressão, com os respectivos itinerários e/ou logradouros e/ou referências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

c) Os quilômetros a serem diminuídos e/ou suprimidos;

6.40 Para o aumento ou diminuição de rotas estabelecidos nesse item deverá ser observado um percentual máximo de 10% em km. O que ultrapassar esse limite, terá que ser por aditamento com alteração de valor e cálculo de composição de custos;

6.41 Para serviços de transporte para atividades extracurriculares não previstas no calendário escolar, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá a ordem de serviço de operação, autorizando os deslocamentos solicitados;

6.42 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado para os dias de aula, comemorações cívicas, atividades esportivas, comemorações e festividades do calendário da cidade onde a Secretaria Municipal de Educação esteja participando diretamente com os alunos da rede, em atividades extracurriculares que necessite de deslocamento dos alunos ou em passeios organizados pelas escolas em horários distintos ao horário escolar;

6.43 A cada início do semestre letivo a contratada ficará obrigada em apresentar:

a) Uma cópia do documento do veículo, devidamente licenciado, vistoria do Detran;

b) Uma cópia da CNH, o relatório de pontuação, o curso de transporte escolar válido e da CTPS e atestado de antecedentes criminais estadual e federal e Certidão de Distribuição Criminal Estadual e Federal, de cada motorista separado por rota;

c) Uma cópia do RG e da CTPS de cada monitor, separado por rota;

d) Uma cópia das **autorizações** para transporte escolar, conforme disposto no art. 5º, parágrafo 4º da portaria 1.310/2014 do Detran/SP;

6.44 Lavar e limpar os veículos diariamente.

6.53 Atender ao disposto na portaria Detran/SP nº 1.310 e no que couber ao disposto no guia de transporte escolar, editado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

VII - CRONOGRAMA DE HORÁRIOS:

7.1 A CONTRATADA ficará responsável em criar um cronograma de trabalho seguindo as rotas descritas no edital;

7.2 O cronograma deverá conter o horário de início e término da rota, os horários de passagem de ida e volta em cada ponto de parada, o horário de chegada e partida de cada escola;

7.3 A contratada ficará responsável em apresentar este cronograma 10 (dez) dias antes do início das aulas a Secretaria Municipal de Educação;

7.4 A contratada ficará responsável pela fixação destes horários dentro dos veículos e pela entrega destes horários a cada aluno ou aos seus pais a cada início de ano;

7.5 A quilometragem a ser percorrida e o número de alunos previstos poderão ser alterados, dentro dos limites legais, haja vista a impossibilidade de total previsibilidade no decorrer do tempo.

7.6 Ao final de cada ano letivo e com o objetivo de melhorar a cada ano a operação, a CONTRATADA poderá apresentar propostas junto a contratante para alteração de itinerário, diminuição de sobreposição e modernização do plano de trabalho, ficando a CONTRATANTE responsável pela análise e autorização de tais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

VIII - FICA PROIBIDO:

- 8.1** Andar com o veículo sem monitor;
- 8.2** Andar com o veículo com a porta ou janelas abertas;
- 8.3** Dar carona;
- 8.4. Pegar** aluno fora dos pontos de parada;
- 8.5** Dar carona a alunos de outras escolas ou outro horário.

IX - A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES:

- 9.1** Caso ocorra atraso de até 15 (quinze) minutos no horário de entrada dos alunos na escola, multa de 10% (dez por cento) por ocorrência calculada sobre o valor do dia trabalhado do veículo;
- 9.2** Caso ocorra atraso superior a 30 (trinta) minutos no horário de entrada dos alunos, multa de 20% (vinte por cento) por ocorrência calculada sobre o valor do dia trabalhado do veículo;
- 9.3** Caso ocorra atraso superior a 60 (sessenta) minutos, a contratada será multada de 25% (vinte por cento) por ocorrência calculada sobre o valor do dia trabalhado do veículo e deverá providenciar um outro veículo ou motorista, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades;
- 9.4** Caso ocorra ausência a execução dos serviços, será descontado (s) o (s) dia (s) acrescidos de multa de 10% (dez por cento) por ocorrência calculada sobre o valor do dia trabalhado do veículo;
- 9.5** Dar carona a pessoas não autorizadas a utilizar o transporte escolar, multa de 5% (cinco por cento) por pessoa calculada sobre o valor do dia trabalhado do veículo;
- 9.6** Motorista e monitor não identificado com crachá e sem uniforme, multa de 5% (cinco por cento) por pessoa calculada sobre o valor do dia trabalhado do veículo;
- 9.7** A não apresentação do cronograma de trabalho, a não fixação dos cronogramas nos veículos ou a não entrega dos cronogramas aos alunos, multa de 05 % (cinco por cento) por dia calculado sobre o valor do dia trabalhado do veículo;
- 9.8** Caso a empresa receba alguma penalidade a mesma terá 05 (cinco) dias úteis para a defesa prévia do acontecido.

X- ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

10.1 Micro ônibus:

- 12.2.1** Os micro ônibus não poderão ser de ano de fabricação inferior a 2015;
- 12.1.2** Durante a execução do Contrato os Micro Ônibus, deverão estar em perfeitas condições de uso e não poderão superar os 10 (dez) anos de utilização, contados a partir da data de sua fabricação;
- 12.1.3** Os motoristas deverão ter habilitação e curso de transporte escolar seguindo todas as regras descritas do Código Transito Brasileiro;
- 12.1.4** Ter no mínimo 31 poltronas certificadas pelo INMETRO;
- 12.1.5** Ter somente 1 (uma) porta ficando proibido à circulação de veículos de duas ou mais portas;
- 12.1.6** Possuir cintos de segurança individuais;
- 12.1.7** Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Transito Brasileiro;
- 12.1.8** Possuir GPS, com acesso online e em tempo real pela internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

12.1.9 Possuir no mínimo 2 (duas) Câmeras internas e 1 (uma) câmera externa, com capacidade de gravação de mínimo 15 dias;

12.1.10 As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura.

12.2 Vans Adaptadas para crianças com necessidades especiais:

12.2.1 As Vans não poderão ser de ano de fabricação inferior a 2017;

12.2.2 Durante a execução do Contrato as Vans Adaptadas deverão estar em perfeitas condições de uso e não poderão superar os 8 (oito) anos de utilização, contados a partir da data de sua fabricação;

12.2.3 As operações de abertura, descida, subida e fechamento totalmente automatizadas;

12.2.4 As dimensões da plataforma devem variar de acordo com a necessidade do cadeirante;

12.2.5 Sistema de Travamento da Cadeira de Rodas:

a) Sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;

b) Permite ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, sendo que o mesmo é do tipo “engate rápido”; podendo ser removidos quando não está em uso.

12.2.6 Cinto de Segurança para Cadeirante: Tipo torácico/abdominal (Três Pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto;

12.2.7 Os motoristas deverão ter habilitação e curso de transporte escolar seguindo todas as regras descritas do Código Transito Brasileiro;

12.2.8 Ter no mínimo 06 poltronas para passageiros e 03 lugares para cadeirantes, certificadas pelo INMETRO;

12.2.9 Estar equipado com porta de correr;

12.2.10 Possuir cintos de segurança individuais;

12.2.11 Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Transito Brasileiro;

12.2.12 Possuir GPS, com acesso online e em tempo real pela internet;

12.2.13 Possuir no mínimo 2 (duas) Câmeras internas e 1 (uma) câmera externa, com capacidade de gravação de mínimo 15 dias;

12.2.14 As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura.

12.3 Vans:

12.3.1 As Vans não poderão ser de ano de fabricação inferior a 2017;

12.3.2 Durante a execução do Contrato as Vans deverão estar em perfeitas condições de uso e não poderão superar os 8 (oito) anos de utilização, contados a partir da data de sua fabricação;

12.3.3 Os motoristas deverão ter habilitação e curso de transporte escolar seguindo todas as regras descritas do Código Transito Brasileiro;

12.3.4 Ter no mínimo 16 poltronas certificadas pelo INMETRO;

12.3.5 Estar equipado com porta de correr;

12.3.6 Possuir cintos de segurança individuais;

12.3.7 Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Transito Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

12.3.8 Possuir GPS, com acesso online e em tempo real pela internet;

12.3.9 Possuir no mínimo 2 (duas) Câmeras internas e 1 (uma) câmera externa, com capacidade de gravação de mínimo 15 dias;

12.3.10 As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura.

12.4 Ônibus:

12.4.1 Não poderão ser de ano de fabricação inferior a 2015;

12.4.2 Durante a execução do Contrato os ônibus deverão estar em perfeitas condições de uso e não poderão superar os 10 (dez) anos de utilização, contados a partir da data de sua fabricação;

12.4.3 Os motoristas deverão ter habilitação e curso de transporte escolar seguindo todas as regras descritas do Código Transito Brasileiro;

12.4.4 Ter no mínimo 44 poltronas certificadas pelo INMETRO;

12.4.5 Ter somente 1(uma) porta ficando proibido à circulação de veículos de duas ou mais portas;

12.4.6 Possuir cintos de segurança individuais;

12.4.7 Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Transito Brasileiro;

12.4.8 Possuir GPS, com acesso online e em tempo rela pela internet;

12.4.9 Possuir no mínimo 2 (duas) Câmeras internas e 1 (uma) câmera externa, com capacidade de gravação de mínimo 15 dias;

12.4.10 As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura.

12.6 O sistema de Câmera de segurança deverá:

12.6.1 Cada veículo deverá ser equipado com ao menos duas câmeras de alta resolução em HD e microfone para captura de som ambiente; as câmaras deverão ser instaladas em posição que registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior, de maneira que registre as imagens de todo o percurso do veículo;

12.6.3 O armazenamento das imagens deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias;

12.6.4 O sistema deverá possibilitar o acesso as câmeras em tempo real e funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), onde o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.

12.7 A contratada deverá fornecer a todos os monitores TABLETS, que deverão ser utilizados para acesso ao sistema do Transporte Escolar, sistema esse gerenciado pela Secretaria de Educação, para acesso ao cadastro do aluno e controle de frequência.

XIII – APRESENTAÇÃO / VISTORIA DOS VEICULOS:

13.1 A licitante terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, para apresentar os Ônibus, Micro ônibus, Vans, Vans adaptadas;

13.2 As vistorias serão realizadas no Departamento de Segurança da Prefeitura Municipal, sito na Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, nº 299, Bairro Cidade Jardim, neste Município, a serem agendadas previamente através do telefone (11) 4604-4730 ramal 22, devendo obrigatoriamente ser apresentado o veículo e seu documento respectivo, o qual deverá estar em nome ou na posse da(s) empresa(s), sendo vedado a utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, o arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica.

13.3 Caso a empresa vencedora queira antecipar sua vistoria, a mesma deverá enviar uma solicitação para a Secretaria Municipal de Educação com 48 horas de antecedência pedindo a autorização para a vistoria.

13.4 O atestado de Vistoria, bem como todos os documentos técnicos que comprovem a legalidade do veículo a ser contratado, serão entregues no Departamento de Transporte da Secretaria de Educação, órgão responsável pela conferência e liberação da documentação para o efetivo exercício das atividades;

13.5 Somente após a juntada de toda a documentação, bem como a aprovação das vistorias, a contratante emitirá a ordem de serviço para o efetivo início das atividades.

13.6 No ato da vistoria, os veículos deverão estar caracterizados conforme descritos no anexo I (termo de referencia), e também ser apresentado para cada um dos veículos vistoriados, os seguintes documentos, em seus originais acompanhados de cópias autenticadas:

- a) Cédula de Identidade (RG) do condutor do veículo;
- b) Carteira de Habilitação, de acordo com a legislação de trânsito vigente para cada tipo de veículo, juntamente com curso de transporte escolar;
- c) CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos de cada veículo;
- d) Autorização para Transporte de Escolares emitido pelo Detran/SP, conforme disposto na portaria Detran/SP nº 1.310;

13.7 O atestado de vistoria municipal será realizado em três vias, sendo uma arquivada no Departamento de Trânsito e Segurança, uma entregue aos licitantes e outra encaminhada ao processo licitatório juntamente com a documentação dos veículos e dos condutores.

13.8 Com a aprovação do veículo na vistoria, o vencedor poderá assinar o contrato para prestação dos serviços.

13.9 Se o veículo não for aprovado na vistoria, será concedido ao licitante um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para eventuais correções e, findo o mesmo, caso permaneça a reprovação, o vencedor estará sujeito às penalidades previstas no edital.

13.10 Caso a empresa vencedora não apresente os veículos no prazo estipulado e dentro dos padrões descritos no edital, a mesma será multada em até 10% (dez) do valor total do contrato.

Relação das escolas:

ESCOLA	BAIRROS
E.M. NICOLAU PINTO DA SILVA/ C.E.M. MARIA DA GLORIA PETRANSAN	CACEIA/ RESIDENCIAL JARDIM MAIRIPORÃ/ BUCÓLICA/ CAPOAVA/ VALE DAS ÁGUIAS/ SANTA CRUZ/ VALE DAS TRUTAS/ JARDIM SUELI/ PICO E CHACARA FLORENTINO E REGIÃO
E.M. Prof. ARMANDO PAVANELLI/ E.M. CRISTIANE COSTA	DIB/ VILA RENASCENÇA/ SOSSEGO/ BOA VISTA/ VOTARANTIM/ LUIZ FAGUNDES E REGIÃO
E.M. NANCY DE FREITAS ROLIM	OLARIA DO CHILENO/ FURNAS/ AV. CHARLOTTE IZIRMAI/ CAPOAVINHA/ R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	NAIR HANNIKEL/ VILA POPULAR/ JARDIM SANTANA/ OASIS PAULISTA/ BARILOCHE E REGIÃO
E.M. SARKIS TELLIAN	OASIS PAULISTA/ BARILOCHE/ AV. CHARLOTTE IZIRMAI E REGIÃO
E.M. ELISA NEGRI DA SILVA	HORTOLÂNDIA/ PARAÍSO DA CANTAREIRA/ SANTA FÉ/ MON CHALÉ/ JARDIM DA SERRA/ LAGO E REGIÃO
E.M. JOSÉ ARNONI	CARDOSOS/ CUBAS/ REMÉDIOS/ RIO ACIMA/ ESTRADA DO 12/ MARILÂNDIA/ TAKENAKA/ PRAINHA/ JARDIM AUGUSTO COIMBRA/ PORTAL DAS COLINAS/ GUAVIRITUVA/ PONTE ALTA E REGIÃO
E.M. INÁCIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	GUAVIRITUVA/ PONTE ALTA E REGIÃO
E.M. MARCIA MONTEIRO PEREIRA	LAVRAS/ JARDIM AUGUSTO COIMBRA/ JARDIM SPADA/ JARDIM CELEST/ VILA DAVI/ PRAINHA E REGIÃO
E.M. SUMICO MAEDA	JARDIM HENRIQUE MARTINS/ VILA SABESP/ JARDIM SANDRA I E II/ JARDIM AMÉRICA/ LAVRAS/ JARDIM AUGUSTO COIMBRA E REGIÃO
E.M. HIPÓLITO FERRARI/ E.M. RENATO PINHO	TAPERA GRANDE/ LENHEIRO/ ESTRADA DO PIRUCAIA/ MARIA ANTONINA/ RRECANTO CÉU AZUL/ GENEROSA/ IPORÃ/ PEDRA BRANCA/ CONDOMINIO CINCO LAGOS/ MARMELO/ CAMPIM BRANCO/ BAIRRO DOS BENTOS/ FAZENDINHA
E.M. JOÃO VICENTE	MARMELO/ SABOÓ/ TOCA DA ONÇA/ ESTRADA JUVENAL PONCIANO DE CAMARGO E REGIÃO
E.M. MOACYR ARCHANJO DOS SANTOS	IRARA BRANCA/ SAMAMBAIA I E II/ PORTARIA SANTA INÊS/ PORTARIA VILA ALBERTINA/ REFÚGIO/ SETOR QUATRO E REGIÃO
E.M. MAGALI GUARISO DE CAMPOS	VILA PAULA/ VILA MACHADO/ VILLAGE STORIL/ FUMAÇA/ ESTRADA SANTA INÊS/ CARAGUATÁ/ SAUSALITO E REGIÃO
E.M. RAMIRA FÉLIX DA SILVA	VILA PAULA/ VILA MACHADO/ ESTRADA MARIA NUNES/ PINHEIRINHO/ TOTÓ DIAS/ ESTRADA JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES/ RANCHO DO PEIXE/ BOM PASTOR/ PEDRA RACHADA E REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

E.M. IDALINA DA SILVA CARDOSO	RESERVA DAS HORTÊNCIAS/ PETRÓPOLIS/ CERROS VERDES/ ROSEIRA/ IMPERIAL/ VALE DAS FLORES/ PORTARIA VILA ALBERTINA/ PESQUEIRO MARIALHO/ ALPOLINÁRIO/ PEDRA RACHADA/ CAMPINHO/ PINHEIRINHO/ TOTÓ DIAS/ PALHINHA/ BAIRRO DOS NUNES E REGIÃO
E.M. GUIDO PISANECHI	BARREIRO E REGIÃO
E.M. DIVINA ANASTÁCIO	IGREJA CCB/ CHÁCARA KELLY/ PARQUE BELA VISTA/ JARDIM PRESIDENTE/ JARDIM DA LAGOA/ JARDIM TERCASA E REGIÃO
E.M. DIOMAR MIRANDA BONI I	PEDRA VERMELHA/ SANTA MARIA/ GIBEON/ MIL FLORES/ SOL NASCENTE E REGIÃO
E.M. DIOMAR MIRANDA BONI II	PEDRA VERMELHA/ SANTA MARIA/ MIL FLORES/ SOL NASCENTE E REGIÃO
E.M. NAKAMURE KIKUE AIACYDA/ C.E.M. Prof. ^a FILOMENA APARECIDA CHAMA DOS SANTOS	JARDIM NIPPON/ JARDIM AMÉRICA/ COLINA I E II E REGIÃO
E.M. PASCHOAL LUCIANI JUNIOR	CORUMBÁ E REGIÃO
E.M. SHIGERU SASAKI	CORUMBÁ/ JARDIM LUCIA I E II/ JARDIM NIPPON/ JARDIM VANESSA/ JARDIM PAULISTA/ JARDIM BELA VISTA/ JARDIM PEREIRA/ CONDOMINIO CANAÃ E REGIÃO
E.M. SHIGERU SASAKI/ E.M. JOÃO PUDA DIAS	CANJICA/ MARIA FERNANDA/ NASCENTE DO SOL/ MIRANTE/ CAMPININHA
E.M. BENEDICTO MARCIANO	MARCIANO/ LIXEIRA/ SANTO ANTÔNIO/ PAINEIRAS/ FINAL DA VITOR ODORICO BUENO E REGIÃO
E.M. MARILHA OLIVEIRA PINTO	MARCIANO/ LIXEIRA/ SANTO ANTÔNIO/ PAINEIRAS/ FINAL DA VITOR ODORICO BUENO E REGIÃO
E.E. Prof. ^a NIDE ZAIM CARDOSO	CACEIA/ RESIDENCIAL JARDIM DE MARIPORÃ/ SANTA CRUZ/ BUCÓLICA/ CAPOAVA/ VAEL DAS ÁGUIAS/ VALE DAS TRUTAS E REGIÃO
E.E. Prof. ODARICO OLIVEIRA NASCIMENTO	VOTORANTIM/ HORTOLÂNDIA E REGIÃO
E.E. PEDRO GALRÃO DO NASCIMENTO	CARDOSOS E REGIÃO
E.E. PEDRO GALRÃO DO NASCIMENTO/ E.E. DR. JOSÉ ROBERTO MELCHIOR/ E.E. Prof. ^a HERMELINA DE ABULQUERQUE PASSARELA	PONTE ALTA/ LAVRAS E REGIÃO
E.E. MARIA ZEZA GOMES DE OLIVEIRA	CAMPINHO/ TOTÓ DIAS, ESTRADA SÃO VICENTE/ ESTRADA MARIA NUNES/ PEDRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	RACHADA/ BOM PASTOR/ PINHEIRINHO/ FUMAÇA/ ESTRADA SANTA INÊS/ ESTRADA DELEGADO ARCY DE CASTRO/ RANCHO DO PEIXE/ VILA PAULA E REGIÃO
E.E. DR. OZILDE ALBURQUERQUE PASSARELA	PALHINHA/ BAIRRO DOS NUNES/ VELHÃO SAMAMBAIA I E II/ APOLINÁRIO/ IRARA BRANCA/ SETOR QUATRO/ REFÚGIO/ PORTARIA VILA ALBERTINA/ QUATRO CANTOS/ VALE DAS FLORES/ ROSEIRA;/ ITATIAIA/ JARDIM DA MONTANHA/ AVENIDA DR. LUIS FELIPPE FRANÇA RAMOS E REGIÃO
E.E. BAIRRO JUNDAIZINHO	PARQUE BELA VISTA/ JARDIM PRESIDENTE/ GIBEON/ SOL NASCENTE/ PEDRA VERMELHA/ SANTA MARIA/ MIL FLORES E REGIÃO
E.E. PIETRO PETRI	CANJICA/ MARIA FERNANDA/ NASCENTE DO SOL/ CORUMBÁ/ JARDIM DA LAGOA/ JARDIM LUCIA/ MIRANTE/ CAMPININHA E REGIÃO
E.E. Prof. CARLOS AUGUSTO DE PÁDUA FLEURY	CANJICA/ MARIA FERNANDA/ NASCENTE DO SOL/ CORUMBÁ/ JARDIM DA LAGOA/ JARDIM LUCIA E REGIÃO
E.E. SÃO FRANCISCO	CANJICA/ MARIA FERNANDA/ NASCENTE DO SOL/ CORUMBÁ/ JARDIM DA LAGOA/ JARDIM LUCIA/ MIRANTE/ CAMPININHA E REGIÃO
E.E. BAIRRO DO ITAIM	MARCIANO/ SANTO ANTÔNIO E REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.674/2024

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	
CEP:	E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:	
INFORMAÇÕES PARA FINS DE PAGAMENTO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

LOTE 01				
ITEM	ROTAS	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (210 dias)
01	ROTA 01 ONIBUS	02		
02	ROTA 02 VAN	01		
03	ROTA 03 VAN	01		
04	ROTA 04 MICRO	01		
05	ROTA 05 MICRO	01		
06	ROTA 06 MICRO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

07	ROTA 07 MICRO	01		
08	ROTA 08 MICRO	01		
09	ROTA 09 MICRO	01		
10	ROTA 10 MICRO	01		
11	ROTA 11 MICRO	01		
12	ROTA 12 MICRO	01		
13	ROTA 13 ÔNIBUS	01		
14	ROTA 14 MICRO	01		
15	ROTA 15 MICRO	01		
16	ROTA 16 MICRO	01		
17	ROTA 17 VAN	01		
18	ROTA 18 MICRO	01		
19	ROTA 19 ONIBUS	01		
20	ROTA 20 VAN	01		
21	ROTA 21 MICRO	01		
22	ROTA 22 VAN	01		
23	ROTA 23 MICRO	01		
24	ROTA 24 MICROS	02		
25	ROTA 25 MICRO	01		
26	ROTA 26 ONBIUS	02		
27	ROTA 27 MICRO	01		
28	ROTA 28 ONIBUS	01		
29	ROTA 29 MICRO	01		
30	ROTA 30 MICRO	01		
31	ROTA 31 MICRO	01		
32	ROTA 32 MICRO	01		
33	ROTA 33 VAN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

34	ROTA 34 MICRO	01		
35	ROTA 35 MICRO	02		
36	ROTA 36 MICRO	02		
37	ROTA 37 MICRO	01		
38	ROTA 38 VANS	02		
39	ROTA 39 MICRO	01		
40	ROTA 40 VANS	03		
41	ROTA 41 VAN	01		
42	ROTA 42 MICRO	03		
43	ROTA 43 ONIBUS	01		
44	ROTA 44 MICRO	01		
45	ROTA 45 ÔNIBUS	01		
46	ROTA 46 MICRO	01		
47	ROTA 47 VAN	01		
48	ROTA 48 ÔNBIUS	01		
49	ROTA 49 MICRO	01		
50	ROTA 50 MICRO	01		
51	ROTA 51 ONIBUS	02		
52	ROTA 52 ONIBUS	01		
53	ROTA 53 ONBIUS	01		
54	ROTA 54 ONIBUS	01		
55	ROTA 55 ONIBUS	01		
56	ROTA 56 ONIBUS	01		
57	ROTA 57 ONIBUS	01		
58	ROTA 58 ONIBUS	01		
59	ROTA 59 ONIBUS	01		
60	ROTA 60 ONIBUS	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

61	ROTA 61 ONIBUS	02		
62	ROTA 62 ONBIUS	01		
63	ROTA 63 MICRO	01		
64	ROTA 64 VAN	01		
65	ROTA 65 VAN	01		
66	ROTA 66 MICRO	01		
67	ROTA 67 MICRO	01		
68	ROTA 68 ONIBUS	02		
69	ROTA 69 ONIBUS	02		
70	ROTA 70 MICRO	01		
71	ROTA 71 VAN	02		
72	ROTA 72 MICRO	01		
73	ROTA 73 ONIBUS	02		
74	ROTA 74 ONBIUS	01		
75	ROTA 75 ONIBUS	01		
76	ROTA 76 MICRO	01		
77	ROTA 77 VAN	01		
78	ROTA 78 ONIBUS	01		
79	ROTA 79 ONIBUS	01		
80	ROTA 80 VAN	01		
81	ROTA 81 ONIBUS	01		
82	ROTA 82 MICRO	01		
83	ROTA 83 MICRO	01		
84	ROTA 84 MICRO	01		
85	ROTA 85 ONBIUS	02		
TOTAL DO LOTE 01 / 01 DIA				
TOTAL DO LOTE 01 / 200 DIAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

TOTAL DO LOTE 01 / 210 DIAS		
------------------------------------	--	--

LOTE 02				
ITEM	ROTAS	QUANT. VEÍCULOS	Valor Unitário	Valor Total
85	ROTA ESPECIAL 01 - VAN ADAPTADA	01		
86	ROTA ESPECIAL 02- VAN ADAPTADA	01		
TOTAL DO LOTE 02 / 01 DIA				
TOTAL DO LOTE 02 / 200 DIAS				
TOTAL DO LOTE 02 / 210 DIAS				

LOTE 03						
ROTA	QUANT.	VIAGEM/DIA	KM VIAGEM / DIA	KM TOTAL/DIA	VALOR/DIA	TOTAL (210 dias)
REMÉDIOS	1	4	11	44		
HORTOLÂNDIA	1	8	21	168		
PEDREIRA	1	8	14	112		
PETRÓPOLIS	1	6	9	54		
TERRA PRETA	2	8	11	88		
GUAVIRITUVA	1	6	10	60		
MARMELO	1	6	12	72		
MATO DENTRO	2	4	15	60		
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL POR 05 (CINCO) ANOS (POR EXTENSO):.....

Na qualidade de representante legalmente constituído da empresa acima identificada, DECLARO:

1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 2 Vigência do contrato: 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei;
- 3 Prazo do início da prestação de serviços: em até 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 4 Local da Prestação dos Serviços: Município de Mairiporã;
- 5 Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 6 Que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 21.674/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

Eu, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 21.674/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº **036/2025**, DECLARO:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 21.674/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Eu, _____, CPF nº _____,
Como representante devidamente constituído da empresa _____,
CNPJ nº _____, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 036/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A)** A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025** não foi informada, discutida ou sugestão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
- C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **influir na decisão** de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e
- F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMETIMENTO
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 21.674/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A empresa _____ (COLOCAR A RAZÃO SOCIAL COMPLETA COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA – SE LTDA., S.A., ETC.) _____, CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da LC 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 21.674/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Mairiporã – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**.

....., de de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A
EMPRESA XXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07600-084, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada por, Secretário Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **21.674/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº **036/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº **036/2025**, os quais, juntamente com a proposta vencedora, vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independente de sua transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS.	Viatura	05		
VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES:					
VALOR TOTALPOR 5 (CINCO) ANOS:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura;
2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente e recursos consignados em orçamento futuro, alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Rubrica	Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Valor p/ 20XX	Valor p/ 20XX
02.15.01.3.3.90.39.06.181.8004.2098	349	Fonte 01 – Tesouro	1100000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

5.2. A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.4. São Dados bancários da CONTRATADA: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Poderá haver reajustamento nos preços propostos, após o interregno de 1 ano contado da data de base abaixo estabelecida ou da última repactuação:

6.1.1. O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.1.2. A data base adotada será **AGOSTO/2025**, vinculada ao orçamento estimativo constante no processo nº **21.674/2024** ou da última atualização de preços registrada;

6.1.3. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Prazo do início da prestação dos serviços: em até 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Local da Prestação de Serviços: Município de Mairiporã.

9.3. A prestação de serviços deverá ser executada de acordo o descritivo constante no Termo de Referência deste edital.

9.4. Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços, a empresa, poderá sofrer as penalidades previstas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025, na Lei nº 14.133/21 e disposições complementares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência e Modelo de Gestão anexos ao Edital, observadas as disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.

10.1.1. A fiscalização da execução contratual poderá ser executada pelo gestor do contrato ou, a critério do próprio gestor, poderá ser designada pessoa especificamente para esta finalidade, o qual deverá exercer a fiscalização observando as regras determinadas pelo Decreto 9.643/2022 e Modelo de Gestão – Anexo XVIII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independente de sua transcrição.

10.2. Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contratual nos termos estabelecidos no subitem anterior.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

10.4. É obrigação de ambas as partes executar as atividades inerentes a cada uma, de forma a mitigar os riscos elencados na Matriz de Risco – Anexo XVII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de sua transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

11.1.1. Da CONTRATADA:

11.1.1.1. Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

11.1.1.3. Emitir a Nota Fiscal para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 11.1.1.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
- 11.1.1.5. Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;
- 11.1.1.6. Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;
- 11.1.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;
- 11.1.1.8. Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;
- 11.1.1.9. Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 11.1.1.10. Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- 11.1.1.11. Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº **036/2025**, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

11.1.2. Da CONTRATANTE:

- 11.1.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 11.1.2.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;
- 11.1.2.3. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **036/2025**.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.3. Não ocorrerá aplicação penalidade sem a tramitação do devido processo em vias administrativas, sendo assegurado o direito a defesa e ao contraditório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Ceder ou sub empreitar em nenhuma hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.

16.1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO: ____/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo licitatório:

Nome:

CPF: / RG:

Cargo:

Assinatura: _____.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 21.674/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

A planilha de custo deverá refletir a realidade da licitante vencedora para a plena execução dos serviços objeto desta licitação, portanto, a empresa poderá incluir custos não constante neste modelo desde que devidamente comprovado que são indispensáveis para a execução dos serviços, ou consequente de determinações legais, tais como convenção coletiva entre outros. Da mesma forma poderá não considerar algum item de custo, devendo também comprovar o motivo. No caso de frota alugada, leasing, ou outros meios de posse legal dos veículos que não a posse direta, deve ser incluindo na demonstração de despesas fixas dos veículos, alternativamente, gastos decorrentes de outros meios legais de posse do veículo.

Sempre que julgar necessário a Administração poderá exigir a comprovação dos custos apresentados.

CUSTO FIXO MENSAL POR VEÍCULO					
1. CUSTO FIXO MENSAL DA MÃO DE OBRA					
Item de custo	Observação	Motorista van	Motorista Micro	Motorista ônibus	Monitor de transporte escolar
Salário base mensal	Refere-se ao valor mensal do salário do funcionário que tem Carteira de Trabalho assinada, que pode ser em regime de trabalho parcial, integral ou intermitente.				
Encargos sociais e trabalhistas (____%)	Refere-se a INSS, FGTS, PIS, 13º salário, férias e adicional de férias, eventuais licenças remuneradas, rescisão contratual e salário família. Micro (ME) e pequenas empresas (EPP) possuem tratamento tributário simplificado e contam com regime tributário diferenciado (SIMPLES NACIONAL)				
Benefício____ _____	Refere-se a benefícios mensais opcionais que contam como salário. Ex. Uniforme, vale transporte, vale alimentação, etc.				
Total benefícios	Refere-se a soma do valor mensal dos benefícios identificados e precificados				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

(-) Crédito PIS/COFINS sobre benefícios (9,25%)	Empresas que prestam serviços na área de transporte escolar têm direito a créditos PIS/COFINS sobre alguns benefícios opcionais fornecidos aos empregados.				
Custo fixo da mão de obra/mês		R\$	R\$	R\$	R\$
2. CUSTO FIXO MENSAL POR TIPO DE VEÍCULO					
Item de custo	Observação	Micro ônibus	Vans	Ônibus Convencional	
Depreciação	O valor mensal de depreciação é calculado com base no valor de aquisição, vida útil (tempo restante p/ atingir a idade máxima permitida) e valor residual de revenda – Depreciação mensal = $(P_0 - P) / n$, Onde: D = Custo mensal da depreciação; P_0 = Valor de mercado do veículo em idade média; P = Preço de residual do veículo em idade máxima admitida; n = Período previsto de utilização do veículo em meses				
Seguro obrigatório, licenciamento e vistoria	Os veículos destinados ao transporte escolar são isentos de IPVA, em conformidade com a Lei Estadual nº.13.296, de 23/12/2008 e Decreto Estadual nº 59.953.				
Seguro APP	Referre-se ao valor do prêmio anual do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) dividido por 12 meses				
Telefone móvel	Observa-se que o condutor e o monitor de cada veículo				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	deverão portar rádio de comunicação ou telefone celular, a fim de agilizar o contato com a Contratante em caso de dúvidas ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços.				
Pintura adesivagem					
Outro					
Custo fixo mensal do veículo	Refere-se à somatória de todos os itens anteriores				
3. CUSTO FIXO TOTAL POR MÊS (VEÍCULO + MÃO DE OBRA) POR TIPO DE VEÍCULO					
Item de custo	observação	Micro	Van	Ônibus convencional	
Custo fixo mensal da mão de obra motorista					
Custo fixo mensal da mão de obra monitor					
Custo efetivo fixo mensal do veículo					
CUSTO TOTAL SEM BDI					
BDI _____ %	O cálculo do BDI envolve Custos e Despesas indiretas; Lucro				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	Bruto e Despesas Fiscais. Varia conforme uma série de fatores relacionados à empresa e a operação do negócio.				
CUSTO FIXO TOTAL ACRESCIDO BDI	Refere-se ao Custo total sem BDI multiplicado pela taxa de BDI adotada para o contrato.	R\$	R\$	R\$	

(*) despesas que não serão mensais deverão ser rateadas e informado apenas o valor correspondente a cada mês

CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO POR TIPO DE VEÍCULO				
Item de custo	Observação	Micro	Van	Ônibus convencional
Peças de reposição e mão de obra p/ manutenção	Estimativa de gasto com manutenção preventiva do veículo por km rodado			
Pneus e acessórios	Calculado com base na km média rodada com os 4 pneus (por ex: 60 mil km)			
Combustível	O custo variável de combustível depende do coeficiente técnico de consumo adotado (por ex., 0,2 litros por km p/ônibus, 0,12 litros por km para Van). Tal coeficiente deve ser multiplicado pelo preço do litro do óleo diesel praticado no varejo			
Troca de óleo	Conforme recomendação do fabricante do veículo (por ex: 9 litros de óleo a cada 10 mil km)			
Lavagens e graxa	Calcula-se com base no valor da lavagem e engraxamento a cada 2 mil km.			
TOTAL SEM BDI		R\$	R\$	R\$
BDI _____ %	O cálculo do BDI envolve Custos e Despesas indiretas; Lucro Bruto e Despesas Fiscais. Varia conforme uma série de fatores relacionados			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	à empresa e a operação do negócio.			
TOTAL CUSTO VARIÁVEL P/ KM RODADO ACRESCIDO BDI				



(*) Observação: (1) o custo unitário do km para cada tipo de veículo será a divisão do custo total (fixo + variável) do veículo por mês, dividido pela quantidade de quilômetros que cada tipo de veículo irá rodar por mês no âmbito do contrato.